



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº 203/2020 - CONSUNI (11.00.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.007035/2020-77**

**Santo André-SP, 03 de agosto de 2020.**

Institui e regulamenta as normas e procedimentos para as atividades de Tutoria de Educação à Distância nos cursos regulamentados no âmbito da UFABC.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,**

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 1 de 11 de março de 2016, que Estabelece Diretrizes e Normas Nacionais para a Oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade a Distância, em especial os Art. 3º e 8º, parágrafo 2º;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC, em especial o Capítulo 5, Seção 5.3, que trata da Educação a distância (EaD) e Tecnologias Educacionais;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 195, de 04 de abril de 2019; que dispõe sobre o Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel) e sua estrutura, revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 168; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação da III sessão ordinária de 2020, ocorrida no dia 28 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e regulamentar as atividades de Tutoria de Educação à Distância (EaD) nos cursos regulamentados no âmbito da UFABC.

Art. 2º Entende-se por tutor(a) EaD o(a) profissional de nível superior com atuação nas atividades de suporte técnico-pedagógicas e mediação entre docentes e discentes nos cursos na modalidade à distância oferecidos pela UFABC.

Art. 3º A Tutoria EaD poderá ocorrer com o recebimento de bolsa ou de maneira voluntária, devendo-se observar a modalidade que será adotada no edital em vigor, bem como as devidas especificidades de operacionalização.

Art. 4º A seleção de tutores EaD deverá ser realizada por meio de edital, contendo o cronograma, a documentação necessária para inscrição, critérios de seleção, número de

vagas, duração e valores das bolsas disponibilizadas, atividades a serem desenvolvidas e a carga horária.

Art. 5º O processo seletivo de Tutores EaD deverá ser realizado pela equipe do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel).

Art. 6º Os dias, locais e horários, bem como as atividades desenvolvidas pelos tutores serão definidos, acompanhados e avaliados pelas respectivas coordenações dos cursos ou, nos casos de ausência de coordenadores nomeados, pela equipe administrativa, sob a coordenação geral do Netel.

Art. 7º A relação entre os tutores e a UFABC prevista nesta Resolução não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.

Art. 8º O montante dos recursos a ser alocado para o pagamento das bolsas de tutoria dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários da UFABC.

Art. 9º São atribuições do(a) tutor(a) EaD:

I - mediar a comunicação de conteúdos entre docentes e discentes.

II - acompanhar atividades discentes, conforme cronograma do curso.

III - apoiar os docentes das disciplinas em suas atividades pedagógicas.

IV - estabelecer contato permanente com os discentes e mediar suas atividades.

V - colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos discentes.

VI - participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela instituição.

VII - elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos discentes e encaminhar à coordenação de tutoria.

VIII - participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do docente responsável.

IX - manter a regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e promover retorno ágil às solicitações dos discentes.

X - apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais e nas avaliações.

Art. 10 É vedado ao tutor substituir o docente responsável em suas atribuições específicas.

Art. 11 Ficam impedidos(as) de participarem de processos seletivos em novos editais os(as) candidatos(as) a tutores com pendências financeiras e documentais junto à UFABC até que sejam solucionadas tais questões.

Art. 12 A permanência do(a) tutor(a) está condicionada ao cumprimento de todas as seguintes condições:

I - assiduidade nas atividades agendadas;

II - cumprimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo;

III - desempenho satisfatório nas atividades executadas.

Art. 13 A exclusão do(a) tutor(a) poderá ocorrer:

I - em razão do não cumprimento do disposto no Art. 12;

II - quando este(a) incorrer nas sanções disciplinares, de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;

III - quando for constatado acúmulo de bolsas concedidas por outros órgãos ou outros programas da UFABC, com exceção das Bolsas e Auxílios Socioeconômicos oferecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC (ProAP).

Art. 14 Caso haja desistência, exclusão ou desligamento do(a) tutor(a), a reposição dar-se-á:

I - prioritariamente por outro(a) candidato(a) constante da lista de espera do mesmo processo seletivo.

II - mediante abertura de novo edital.

Art. 15 O(a) tutor(a) receberá certificado de tutoria ao completar o tempo previsto no termo de outorga ou, em caso de interrupção, proporcionalmente às horas de atuação, desde que esteja em dia com os relatórios periódicos.

Art. 16 Os casos omissos nesta resolução serão avaliados pela coordenação geral do Netel.

Art. 17 Esta resolução entra em vigor no dia 07 de agosto de 2020.

***(Assinado digitalmente em 04/08/2020 09:55)***

DACIO ROBERTO MATHEUS

*PRESIDENTE (Titular)*

*Matrícula: 2669171*